

ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017/SME CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA EDSON J N DA SILVA - ME REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVA-JATO.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Rua Piauí s/n°, setor Novo Horizonte, inscrita no CGC/MF sob o n° 28.493.247/0001-06, neste ato representado através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO..

CONTRATADA: EDSON J N DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.679.752/0001-63, sediada na Rod. PA 279, Km 45, Zona Rural – Ourilândia do Norte - PA, neste ato representada pelo Sr. **EDSON JUSCELINO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Ourilândia do Norte – PA, portador da CI.RG. nº 5441437 PC/PA e do CPF nº. 865.980.582-87.

O CONTRATANTE e CONTRATADA tem entre si justo e avençado e celebra o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 051/2017/SME, conforme licitação por Pregão Presencial Nº 019/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 24/05/2017, nos termos previstos em sua cláusula décima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1 – Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017/SME**, para 24/05/2018, atendo a solicitação do Secretário Municipal de Educação, tendo em vista que o contrato ainda há saldo considerável de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1 O presente aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017/SME**, sendo que a vigência inicial expira em 24/11/2017, prorrogada para 24/05/2018 através do 1º TERMO ADITIVO.
- 2 O presente TERMO ADITIVO decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação, Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, com amparo legal no disposto no Artigo 57, parágrafo 1°, inciso 2° da LEI n° 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017/SME**, firmado em 24/05/2017.
- 2 Tendo em vista que ainda há saldo considerável de valores, fazendo uso deste a Secretaria Municipal de Educação solicita o TERMO ADITIVO.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Ourilândia do Norte-Pa, 20 de Novembro de 2017.

CICERO BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

EDSON J N DA SILVA - ME CONTRATADA